Nº 2806

Lei nº 319

Aumenta vencimentos e salários.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura passam a ser fixados da seguinte maneira, a partir de 1º de março de 1959:

Cargo	Vencimento anual
Chefe do Serviço de Contabilidade	108.000,00
Auxiliar do Chefe do Serviço de Contabilidade	84.000,00
Datilografa	78.000,00
Almoxarife	62.400,00
Porteiro-contínuo	51.600,00
Chefe do Serviço de Fazenda	108.000,00
Auxiliar do Chefe do Serviço de Fazenda	84.000,00
Agente Fiscal	90.000,00
Chefe do Serviço de Educação e Saúde	108.000,00
16 Professôras a Cr$ 26.400,00	422.400,00
1 Professôra (Orientadora)	30.000,00

Encanador do Serviço de Água e Esgotos	6.800,00
Auxiliar	5.500,00
Auxiliar	4.300,00
Fiscal da Turma do Cálculo	
Geo	1.000,00
Fiscal da água de Sagão	400,00
Encanador dos Poços Artesianos	4.900,00
Auxiliar	4.500,00
Guia	5.000,00
Jardineiro	1.300,00
Encanador do Matadouro	4.900,00
Auxiliar	4.300,00
Encanador do Serviço de Estradas e Caminhos Municipais	3.000,00

Art. 2º - Os inativos da Prefeitura passarão a ter os seguintes proventos, mensalmente:

Alcides Francisco de Deus	4.800,00
Pedro Cristino	900,00
Maria Geralina de Nazareth	1.800,00
Antonio Silva	1.300,00
Helena Borges Pretas	4.900,00
Ana Mendonça	500,00

Art. 3º - Para atender à despesa decorrente desta Lei, fica aberto o crédito suplementar de Cr$ 340.940,00 (trezentos e quarenta mil, novecentos e quarenta cruzeiros).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data

de maio de 1959.

Antonio Inacio Bebiano

Prefeito Municipal

Secretário